



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 89, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar os servidores para coordenação e fiscalização do Convênio Financeiro 020/2021.

O **PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de 2019, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado 223422.009991/2021-30;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação e fiscalização referente ao Convênio Financeiro 020/2021, celebrado com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPJ:03.579.617/0001-00, que tem como objeto a execução do projeto intitulado Programa de Desenvolvimento dos Programas de Pós-graduação Emergentes da UNILA, cujo objetivo é promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, protocolo no PDP2021071000006, em conformidade com o Plano de Trabalho. Valor: R\$37.028,55 (Trinta e sete mil vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

I - COORDENADORA: DANÚBIA FRASSON FURTADO, PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, SIAPE 2886345;

II - FISCAL TITULAR: SANDREIA FONSECA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2135078;

III - FISCAL AUXILIAR: FERNANDA SOBRAL ROCHA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2190919.

Art. 2º Cabe ao coordenador realizar a execução do Instrumento, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas do Convênio, solicitar Termo Aditivo junto à Concedente dos recursos, quando necessário apresentar relatórios parciais, sempre que solicitados pela área de acompanhamento de convênios, e efetuar a prestação de contas ao final da vigência.

Art. 3º Cabe aos fiscais o monitoramento da execução e prestação de contas do Convênio, de acordo com as especificações emanadas pela Concedente dos recursos.

Art. 4º As atribuições estão regulamentadas nas normativas próprias da Concedente dos recursos e internamente pela Instrução Normativa Nº 01/2021/PROINT.

Art. 5º A Macrounidade é a responsável pela indicação de coordenador(a) e fiscal substituto (a) à Seção de Acompanhamento de Convênios (SEACONV), nos casos que se fizerem necessários.

Art.6º Fica revogada a Portaria Nº 31/2021/PROINT do Boletim de Serviço nº 58, de 11 de Julho de 2021, p. 3.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

Portaria nº 89/2022/Proint, com publicação no Boletim de Serviço nº 220, de 06 de Dezembro de 2022.